



PROAD 7205/2020

INTERESSADO: Fundação Regional Educacional de Avaré

Advs: Nathalia Caputo Moreira Saab (OAB/SP 230.001)

Felipe de Araújo Tonoli (OAB/SP 402.345)

Leandro Jorge Vieira (OAB/SP 228.669)

Rogério Henrique Vieira (OAB/SP 94.446)

Despacho

Visto.

A Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA propôs acordo visando à quitação integral da dívida vencida em 31/12/2025 por meio de quatro depósitos mensais e sucessivos, a partir de 15/11/2025. As 03 primeiras parcelas terão o valor de 30 mil reais cada e a quarta e última parcela abrangerá os valores remanescentes com acréscimo de eventuais resíduos de juros e atualização monetária, a ser apurada e cobrada do ente devedor quando do vencimento do parcelamento, isto é, em fevereiro de 2026, conforme cientificado os credores no despacho retro (Doc. 48).

Os depósitos ocorrerão na conta única vinculada à Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA e gerida por esta Presidência.

No mais, ausente manifestação em contrário dos credores dos precatórios supracitados e porque escorreito e de acordo com a Resolução nº 314/2021, do CSJT, HOMOLOGO O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO proposto pela Fundação Regional Educacional de Avaré.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campinas, 01 de outubro de 2025.

Ana Paula Pellegrina Lockmann

Desembargadora Presidente do Tribuna